

EDITAL Nº 04/2023 de 09 de fevereiro de 2023
PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU E LISTA DE ESPERA
EDIÇÃO 01/2023

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela [Portaria nº 1.162, de 01 de novembro de 2019](#), no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da [Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012](#) e tendo em vista o disposto nas Leis [nº 12.711/2012](#) e [13.146/2015](#), nos Decretos nº [3.298/1999](#), [5.296/2004](#), [9.094/2017](#) e [10.046/2019](#), nas Portarias Normativas MEC nº [nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), [21, de 05 de novembro de 2012](#) e [19, de 06 de novembro de 2014](#), nas Resoluções CONSUNI nº [05, de 31 de outubro de 2012](#) e nº [03, de 11 de junho de 2018](#), nas Resoluções CONAC nº [17, de 29 de setembro de 2014](#) e [08, de 17 de maio 2019](#), bem como no [Edital MEC/SESU Nº 57/2022 - SiSU 2022.2, de 01 de junho de 2022](#), torna público este edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação, por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU e da Lista de Espera, referente à edição de 01/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas nos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o semestre 2023.1, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2022 e que, cumulativamente tenham obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- 1.2. Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, os(as) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, observando-se o disposto no subitem 1.1, e que atendam aos requisitos exigidos neste Edital para cada modalidade de inscrição.
- 1.3. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela no SISU/UFRB Edição 01/2023, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU dessa instituição, disponibilizado na página de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 1.4. A inscrição do(a) CANDIDATO(a) no processo seletivo implicará:
 - I. a concordância expressa e irretroatável com o disposto neste edital; e
 - II. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2022 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na Edição de 01/2023 do SiSU e da Lista de Espera.

- 1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, nas demais normas pertinentes, bem como, acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do *site* de Processos Seletivos da UFRB: <http://www.ufrb.edu.br/prosel>

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas oferecidas pela UFRB neste Processo Seletivo estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. O(A) estudante interessado(a) em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição no SiSU, por uma das modalidades de inscrição apresentadas a seguir:
- I. Às vagas de Ampla Concorrência - **AC**;
 - II. Às vagas reservadas em decorrência da Lei de Cotas (Lei 12.711/2012), observada a regulamentação em vigor, sendo:
 - a. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
 - b. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
 - c. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
 - d. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
 - e. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
 - f. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
 - g. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
 - h. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.

- III. Às vagas para Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial – **PCD**;
 - IV. Às vagas para candidatos(as) surdos(as) no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira) – **A1**.
- 2.3. O(A) candidato(a) que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas filantrópicas, confessionais ou comunitárias, como as Escolas Família Agrícola (EFAs), ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, deverá se inscrever apenas nas modalidades de vagas AC, PCD ou A1.

3. DA INSCRIÇÃO NO SISU E NA LISTA DE ESPERA

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição no processo seletivo **SiSU/UFRB**, Edição 01/2023, será feita através do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, no site <https://sisu.mec.gov.br/>, no prazo constante no cronograma deste edital.
- 3.3. Para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado(a) e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.
- 3.4. Após o encerramento das inscrições no SiSU, o(a) candidato(a) não poderá alterar as opções por ele(a) registradas no momento da sua inscrição.
 - 3.4.1. Em nenhuma hipótese haverá a alteração da modalidade de vaga escolhida pelo(a) candidato(a).
- 3.5. Para constar na **Lista de Espera do SISU/UFRB** Edição 01/2023, o(a) candidato(a) deverá confirmar, no site <http://sisu.mec.gov.br/>, seu interesse na vaga durante o período especificado no cronograma deste Edital.
 - 3.5.1. Somente poderá participar da Lista de Espera do SISU Edição 01/2023, o(a) candidato(a) não convocado(a) em qualquer uma de suas opções de inscrição do SISU Edição 01/2023.

4. DAS CHAMADAS DO SISU E DA LISTA DE ESPERA

- 4.1. A Chamada Regular do SISU é realizada pelo MEC, de acordo com o prazo estabelecido pelo SiSU/MEC, conforme especificado no cronograma deste Edital.
- 4.2. As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do SiSU serão

preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

- 4.2.1. Por exclusivo interesse da UFRB, poderão ocorrer outras chamadas da Lista de Espera em datas a serem divulgadas posteriormente.
- 4.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em cada modalidade, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 4.3. As chamadas do SISU e da Lista de Espera serão divulgadas por meio do *site* www.ufrb.edu.br/prosel, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 4.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nestas chamadas deverão realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item 7 deste Edital (DA MATRÍCULA).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O(A) candidato(a) será classificado(a) na ordem decrescente da nota do ENEM, de acordo com a modalidade de vaga escolhida no ato da inscrição, por curso e turno.
- 5.2. Será considerado(a) CONVOCADO(A) e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) que estiver incluído(a) até o limite das vagas disponíveis, e NÃO CONVOCADO(A), o(a) candidato(a) aprovado(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

6. DAS AFERIÇÕES (todas as modalidades)

- 6.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade de inscrição será realizada por setores ou Comissões Específicas, com a atribuição de aferir se o(a) candidato(a) tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se inscreveu, por meio da documentação enviada eletronicamente conforme estabelecido no subitem 7.2 deste Edital.
 - 6.1.1. A aferição da **Conclusão do Ensino Médio** e do enquadramento do(a) candidato(a) como **egresso(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão e Cadastro de Estudante – NUGACE/SURAC.
 - 6.1.2. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).
 - 6.1.3. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como membro de **família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.
 - 6.1.4. A aferição do enquadramento do(a) candidato(a) como **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.

6.2. AFERIÇÃO DA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COMO EGRESSO(A) DE ESCOLAS PÚBLICAS (AC, PCD e A1 e às modalidades reservadas a egressos(as) de escolas públicas)

6.2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades AC, PCD e A1 deverão comprovar que concluíram o ensino médio ou curso equivalente por enviar, no ato da pré-matrícula, **Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de qualquer regime jurídico: privada ou pública.**

6.2.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas a egressos de escolas públicas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D) deverão comprovar que cursaram e concluíram todo o ensino médio em escola pública por enviar, no ato da pré-matrícula, o **Certificado e o Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas** ou o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** ou do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos** realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.2.1. Os(as) candidatos(as) das modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de Pré-Matrícula on-line da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**

6.2.2.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).

6.2.2.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**

6.3. AFERIÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1)

- 6.3.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Laudo Médico e demais documentações exigidas neste edital.
- 6.3.1.1. **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva** deverá apresentar também Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 6.3.1.2. **O(A) candidato(a) com deficiência visual** deverá apresentar também Exame de Acuidade Visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 6.3.1.3. **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 6.3.2. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
- 6.3.2.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)** em vigor.
- 6.3.3. O Laudo médico deverá conter o código CID correspondente, o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- 6.3.4. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 6.3.5. A Comissão poderá convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para realização de entrevista presencial, ou de forma remota através de videoconferência, a fim de aferir a documentação, a relação do candidato(a) com a deficiência e a condição de deficiência do candidato(a).
- 6.3.6. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) pela CAPED perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, independentemente de alegação de boa-fé.
- 6.3.6.1. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 6.3.7. O procedimento de apresentação do Laudo Médico terá validade somente para esse processo seletivo.

6.4. AFERIÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COMO MEMBRO DE FAMÍLIA COM RENDA BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)

6.4.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**) ou de **outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família**, especificados no subitem 6.4.2 deste edital.

6.4.2. No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** ou através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família, incluindo os seus**.

6.4.2.1. **COM CADÚNICO:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) por meio do CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e encaminhar o comprovante de inscrição do CadÚnico (formato imagem ou arquivo em PDF) emitidos nos seguintes formatos:

6.4.2.1.1. **Formato Digital** (emitido através do *site* do Ministério da Cidadania <<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>>). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:

- a. Nome do candidato;
- b. Data de nascimento do candidato;
- c. Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d. Nome da mãe do candidato;
- e. Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f. Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário mínimo e meio) vigente em 2023
- g. Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- h. Município/UF onde está cadastrado;
- i. Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j. A data de expedição do comprovante não poderá ser anterior a 15/12/2022.

6.4.2.1.2. **Formato Físico** devidamente datado e assinado pelo(a) Entrevistador(a) ou Responsável pelos Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal.

- 6.4.2.2. Não será analisado, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no subitem 6.4.2.1.1 ou 6.4.2.1.2.
- 6.4.2.3. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.
- 6.4.2.4. Somente será aceito CadÚnico atualizado.
- 6.4.2.5. **SEM CADÚNICO:** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) sem CadÚnico deverá acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB e encaminhar o [Formulário de Declaração da Composição da Família](#), devidamente preenchido, juntamente com **os documentos que comprovem a renda (situação/ocupação) de cada membro da família, incluindo os do(a) próprio(a) candidato(a)**, de acordo com a Lista contida no Anexo II deste Edital.
- 6.5. **AFERIÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA (PPI)** (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)
- 6.5.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) e Indígenas (PPI) será feita por meio da Autodeclaração Étnico-Racial a ser preenchida no ato da pré-matrícula diretamente no sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB e envio dos seguintes documentos:
- I. Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente as normas especificadas no **Anexo III** deste Edital; e
 - II. Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Pertencimento Étnico (Anexo IV) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.
 - 6.5.1.1. Os Vídeos e fotos (pretos(as) e pardos(as)) e as Declarações de Pertencimento Étnico (indígenas) deverão ser enviadas no ato da pré-matrícula e exclusivamente pelo sistema de Pré-Matrículas *on-line* da UFRB.
- 6.5.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.5.2.1. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre

ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 6.5.2.2. A aferição dos(as) candidatos(as) indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 6.5.3. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**
- 6.5.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege esse processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula.**
- 6.5.4.1. O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, **terá sua matrícula cancelada.**
- 6.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, todas as condições exigidas para ocupação da vaga na modalidade escolhida.
- 6.7. Após as aferições, será divulgado no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital, o **Resultado Preliminar das Aferições (Pré-Matrícula)**, o qual conterà informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes à cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas.
- 6.7.1. Os(As) candidatos(as) que constarem com pendências deverão acessar novamente o sistema de Pré-Matrícula, no período estipulado no cronograma deste Edital, e realizar as devidas correções.
- 6.7.2. O(a) candidato(a) que não realizar as devidas correções, no prazo previsto, não terá sua pré-matrícula efetivada e perderá o direito à vaga.
- 6.8. Após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise pelas Comissões de Aferições será divulgado o **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula).**
- 6.8.1.1. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) pelo NUGACE e/ou pela CAPED no **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)** perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada.

- 6.8.1.2. O(A) candidato(a) que for indeferido(a) somente pela CAREN (renda) e/ou CAAD (heteroidentificação) no **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)** poderão, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso, seguindo os procedimentos constantes no item “DOS RECURSOS”.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- I. **Pré-matrícula:** etapa destinada a manifestação de interesse na matrícula por meio do envio dos documentos exigidos para ingresso na UFRB de acordo com a modalidade para a qual se inscreveu e foi convocado(a).
 - II. **Confirmação de matrícula:** etapa destinada à realização da inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.
- 7.2. **Para realizar a Pré-matrícula** os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar o sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB (www.ufrb.edu.br/matricula) no período estipulado no cronograma deste Edital e fazer o *upload* dos seguintes documentos:
- I. Documento oficial de identificação com foto;
 - II. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
 - III. Demais documentos exigidos para comprovação do enquadramento do(a) candidato(a) na modalidade de vaga que foi convocado(a), conforme especificado no item 6 deste Edital e relacionado no *site* <https://www.ufrb.edu.br/portal/matricula-na-ufrb>.
- 7.2.1. O acesso ao sistema de Pré-Matrícula *on-line* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a), o(a) qual deverá clicar no botão “**Confirmar**” e imprimir (ou salvar) o comprovante emitido pelo sistema.
- 7.2.2. Todos os arquivos enviados deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 7.2.2.1. As imagens digitais de documentos solicitados no sistema de Pré-Matrícula e as Fotos deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter um tamanho máximo de 4MB cada.
 - 7.2.2.2. O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das Políticas L2, L2D, L4 e L4D deverá estar em formato *.mp4* ou *.mov* ou *.avi* ou *.flv* ou *.webm* ou *.wmv* ou *.mkv* ou *.3gp* ou *.mpeg* ou *.ogg* e ter tamanho máximo de 10MB.

- 7.2.3. A documentação enviada será verificada pelas respectivas Comissões de Aferições, de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de inscrição, conforme especificado no item 6 deste Edital.
- 7.2.3.1. O NUGACE/SURAC também fará a verificação dos documentos elencados nos incisos I e II do item 7.2 e realizará consulta *online* a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título Eleitoral de todos(as) os(as) convocados(as), conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.
- 7.2.4. Os resultados das aferições das documentações enviadas serão divulgados no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a este processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital.
- 7.2.4.1. O **Resultado Preliminar das Aferições (Pré-Matrícula)** conterá informações sobre os documentos aceitos e as pendências referentes à cada Comissão de Aferição que deverão ser corrigidas pelos(as) candidatos(as), exclusivamente pelo sistema de pré-matrícula, no período estipulado no Cronograma deste Edital.
- 7.2.4.2. O **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)** com os deferimentos e indeferimentos será divulgado após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise.
- 7.2.5. Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) deferidos(as) por todas as Comissões de Aferições de acordo com cada modalidade de vaga.
- 7.2.6. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.
- 7.3. **Para realizar a Confirmação de Matrícula** o(a) candidato(a) que teve sua pré-matrícula efetivada deverá comparecer no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso que foi convocado(a), no período constante no cronograma deste Edital, munido(a) de documento de identificação com foto, a fim de se inscrever em componentes curriculares e emitir seu comprovante de matrícula.
- 7.3.1. A **Confirmação de Matrícula** poderá ser realizada pelos responsáveis legais ou procuradores(as).
- 7.4. O(A) candidato(a) que não realizar a **Pré-Matrícula** e/ou a **Confirmação de Matrícula** nas datas estipuladas no cronograma deste Edital, perderá o direito à vaga e não poderá fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 7.5. A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:

- I. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
 - II. Realização da Pré-Matrícula e Confirmação de Matrícula nos prazos destinado a cada etapa;
 - III. Deferimento das aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.
- 7.6. O(A) candidato(a) convocado(a) para curso de segundo ciclo de formação deverá cumprir obrigatoriamente os dois ciclos de formação, sendo matriculado(a) inicialmente no curso correspondente ao primeiro ciclo, onde cursará o itinerário formativo do curso escolhido. Somente após a conclusão do curso de primeiro ciclo é que será matriculado(a) no curso de segundo ciclo. Fazendo jus à dupla diplomação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a divulgação do **Resultado Final das Aferições (Pré-Matrícula)**, o(a) candidato(a) INDEFERIDO(A) pela CAREN (renda) e/ou CAAD (Heteroidentificação) poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.
- 8.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, referente ao respectivo indeferimento, disponível no site: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo.
 - 8.2.1. Somente serão aceitos os recursos interpostos por meio do formulário disponibilizado e realizado nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital e/ou nos resultados a serem divulgados.
- 8.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em sua fundamentação.
 - 8.3.1. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor que desrespeite as Comissões de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido.
- 8.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a este processo seletivo, no período constante no cronograma deste edital.
- 8.5. Não será aceito pedido de revisão do resultado pós-recurso.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 9.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
SISU	
Inscrição on-line	16 a 24/02/2023
Publicação do Resultado Final e Convocação da Chamada Regular	28/02/2023
PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) convocados(as)	02 a 08/03/2023
Resultado Preliminar das Aferições (Pré-matrícula)	14/03/2023
Envio das correções das pendências por parte dos(as) Candidatos(as)	14 a 16/03/2023
Resultado FINAL das Aferições (Pré-Matrícula)	21/03/2023
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação	21 a 23/03/2023

EVENTO	PERÍODO
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação	28/03/2023
LISTA DE ESPERA	
Manifestação de Interesse em participar da Lista de Espera do SiSU (<i>pela internet</i>)	28/02 a 08/03/2023
Publicação do Resultado Final e Convocação da 1ª Chamada	13/03/2023
PRÉ-MATRÍCULA dos(as) candidatos(as) convocados(as)	13 a 16/03/2023
Resultado Preliminar das Aferições (Pré-matrícula)	21/03/2023
Envio das correções das pendências por parte dos(as) Candidatos(as)	21 a 23/03/2023
Resultado FINAL das Aferições (Pré-Matrícula)	28/03/2023
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação	28 a 30/03/2023
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições de Renda e Heteroidentificação	04/04/2023
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	A definir
INÍCIO DAS AULAS	A definir

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Compõem este Edital os seus Anexos, os Informes e os Comunicados Oficiais que venham a ser divulgados no site www.ufrb.edu.br/prosel.
- 10.2. A PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 10.3. Eventuais avisos da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 10.4. A UFRB não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do(a) candidato(a), de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 10.5. Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo seletivo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: atendimento@ufrb.edu.br.
- 10.6. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 09 de fevereiro de 2023.

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
Vagas Ofertadas no SISU 2023.1

Centro de Ensino	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	A1	TOTAL
CAHL	100447	Museologia	B	Int	23	3		9	1	2		9	1	2	0	50
CAHL	113425	Comunicação Social - Jornalismo	B	Int	18	2		7	1	2		7	1	2	0	40
CAHL	114546	Cinema e Audiovisual	B	Int	18	2		7	1	2		7	1	2	0	40
CAHL	114987	Serviço Social	B	Int	24	3		9	1	2		9	1	1	0	50
CAHL	114989	Ciências Sociais - B	B	Int	10	1		5	1	1		5	0	2	0	25
CAHL	1102956	Artes Visuais - B	B	Not	10	1		5	1	1		5	0	2	0	25
CAHL	1105377	Gestão Pública	T	Not	23	3		9	1	2		9	1	2	0	50
CAHL	1191700	Publicidade e Propaganda	B	Int	13	1		6	1	1		5	1	2	0	30
CAHL	1300456	Ciências Sociais - L	L	Int	10	1		5	1	1		5	0	2	0	25
CAHL	1405963	Artes Visuais - L	L	Int	10	1		5	1	1		5	0	2	0	25
CCAAB	13282	Agronomia	B	Int	24	3		9	1	2		9	1	1	0	50
CCAAB	115037	Biologia	L	Not	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
CCAAB	114992	Medicina Veterinária	B	Int	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
CCAAB	115027	Gestão de Cooperativas	T	Not	33	4		13	1	3		13	1	2	0	70
CCAAB	122140	Agroecologia	T	Int	28	3		11	1	3		11	1	2	0	60
CCAAB	86728	Engenharia Florestal	B	Int	33	4		13	1	3		13	1	2	0	70
CCAAB	1526340	Interdisciplinar em Ciências Ambientais	B	Mat	23	3		9	1	2		9	1	2	0	50
CCAAB	86500	Zootecnia	B	Int	33	4		13	1	3		13	1	2	0	70
CCAAB	86730	Engenharia de Pesca	B	Int	28	3		11	1	3		11	1	2	0	60
CCAAB	100421	Biologia	B	Int	28	3		11	1	3		11	1	2	0	60
CCS	100433	BIS-Psicologia	B	Int	14	1		6	1	1		5	1	1	0	30
CCS	100450	BIS-Nutrição	B	Int	12	1		5	1	1		5	1	1	0	27
CCS	100452	BIS-Enfermagem	B	Int	11	1		5	0	1		5	0	1	0	24
CCS	1202547	BIS-Medicina	B	Int	14	1		6	1	1		5	1	1	0	30

Centro de Ensino	Código (e-mec)	Curso Ofertado	Formação	Turno	AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	A1	TOTAL
CECULT	1272131	Inter. Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	B	Not	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
			B	Ves	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
CECULT	1385766	Música Popular Brasileira	L	Ves	10	1		5	1	1		5	0	2	0	25
CECULT	1404699	Artes do Espetáculo	T	Ves	13	1		6	1	1		5	1	2	0	30
CECULT	1404842	Produção Musical	T	Ves	13	1		6	1	1		5	1	2	0	30
CECULT	1404915	Política e Gestão Cultural	T	Not	13	1		6	1	1		5	1	2	0	30
CECULT	1404985	Interdisciplinar em Artes	L	Ves	18	2		7	1	2		7	1	2	0	40
CETEC	100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	B	Int	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
CETEC	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas (BCET)	B	Int	39	4		15	1	4		15	1	1	0	80
CETEC	1173700	BCET-Engenharia Mecânica	B	Int	6	0		4	0	0		4	0	1	0	15
CETEC	1205729	BCET-Engenharia da Computação	B	Int	6	0		4	0	0		4	0	1	0	15
CETEC	1258973	BCET-Matemática	B	Int	6	0		4	0	0		4	0	1	0	15
CETEC	1327498	BCET-Engenharia Elétrica	B	Int	6	0		4	0	0		4	0	1	0	15
CETEC	1434587	BCET-Física	B	Int	4	0		3	0	0		2	0	1	0	10
CETENS	1272132	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (BES)	B	Int	19	2		7	1	2		7	1	1	0	40
CETENS	1385725	BES-Engenharia de Materiais	B	Int	9	1		4	0	1		4	0	1	0	20
CETENS	1385726	BES-Engenharia de Produção	B	Int	9	1		4	0	1		4	0	1	0	20
CETENS	1387538	BES-Engenharia de Energias	B	Int	9	1		4	0	1		4	0	1	0	20
CETENS	1404511	BES-Engenharia de Tecnologia Assistiva	B	Int	9	1		4	0	1		4	0	1	0	20
CFP	99132	Física	L	Int	23	3		9	1	2		9	1	2	0	50
CFP	100412	Matemática	L	Int	23	3		9	1	2		9	1	2	0	50
CFP	122138	Química	L	Int	23	3		9	1	2		9	1	2	0	50
CFP	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	L	Not	11	3		9	1	2		9	1	1	13	50
CFP	1135224	Filosofia	L	Not	28	3		11	1	3		11	1	2	0	60
CFP	1136373	Pedagogia	L	Not	24	3		9	1	2		9	1	1	0	50
TOTAL					856	93	0	357	39	80	0	350	34	74	13	1896

ANEXO II

Relação dos Documentos Exigidos para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

Para cada membro da família indicado no formulário [DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA](#), deverão ser apresentados os DOCUMENTOS ou DECLARAÇÕES correspondentes listados a seguir (também disponíveis no [site https://www.ufrb.edu.br/portal/matricula-na-ufrb](https://www.ufrb.edu.br/portal/matricula-na-ufrb), de acordo com as categorias profissionais:

Categoria Profissional	Documentação Comprobatória (Para acessar as declarações em negrito clique nos respectivos links)
TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)	<p>Contracheques dos últimos três meses consecutivos; <u>juntamente com:</u></p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <u>ou</u> para isentos: Declaração de Isenção de Imposto de Renda.</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstica;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.</p>
ATIVIDADE RURAL	<p>Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <u>ou</u> para isentos - Declaração de Isenção de Imposto de Renda;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;</p> <p>CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).</p>
APOSENTADOS E PENSIONISTAS	<p>Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscrelnicio.xhtml;</p> <p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, <u>ou</u> para isentos - Declaração de Isenção de Imposto de Renda;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;</p> <p>Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.</p>
AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	<p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a</p>

Categoria Profissional	Documentação Comprobatória (Para acessar as declarações em negrito clique nos respectivos links)
	<p>membros de sua família, quando for o caso;</p> <p>Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;</p> <p>Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.</p> <p>Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;</p> <p>Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;</p> <p>Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:</p> <p>Se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.</p> <p>Se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.</p> <p>Se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.</p>
<p>RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</p>	<p>Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendarário vigente/ Exercício ano anterior) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.</p> <p>Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.</p> <p>Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arredamento informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.</p>
<p>DESEMPREGADO TRABALHADOR INFORMAL PESSOA DO LAR MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA</p>	<p>DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declaração de Desempregado informando atividade exercida e rendimento médio mensal.</p> <p>TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e Declaração de trabalho Informal informando atividade exercida e rendimento médio mensal;</p> <p>PESSOA DO LAR: Apresentar Declaração informando atividade.</p> <p>MEMBRO QUE NÃO POSSUI CTPS ou CONTA BANCÁRIA: apresentar uma Declaração confirmando tal afirmação.</p>
<p>BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS</p>	<p>Cartão de bolsa família;</p> <p>Documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família; e</p> <p>Extrato do pagamento do benefício.</p>
<p>MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA</p>	<p>Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;ou</p> <p>Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada: por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.ou</p> <p>Quando for o caso, apresentar certidão de casamento ou declaração da existência de união estável .</p>

ANEXO III

Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para o procedimento de Heteroidentificação complementar para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

PARA O VÍDEO:

No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, 'dizer o seu nome completo', **CPF**: 'dizer o número', **me autodeclaro**: 'dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta'.

O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

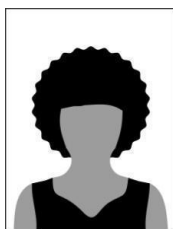
- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) e ombros, de forma completamente visível e centralizada;
- **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
- **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

PARA AS FOTOS:

As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de Pré-Matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

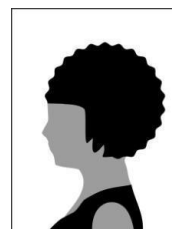
- **Foto de frente (Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira e ombros, de forma completamente visível e centralizada);
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, dos ombros para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem e/ou Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

ANEXO IV
Declaração de Pertencimento Étnico
(Para Indígenas)

Nós, abaixo assinados, residentes na comunidade indígena _____, localizada na zona rural do município de _____, Estado _____, declaramos o pertencimento do(a) candidato(a) _____, RG n.º _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, ao povo indígena _____, para o fim específico de atender à Resolução CONSUNI 003/2018 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Declaramos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar cientes que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaramos ainda que estamos cientes de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____

Emitido em 2023

EDITAL Nº 2/2023 - NUPSEL (11.01.07.03.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2023 09:03)
KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO
PRO-REITOR
1642510

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/02/2023** e o código de verificação: **7fb7bc83da**